

SEGURO GENERALI

INTERESSES, RISCOS E PREJUÍZOS GARANTIDOS E EXCLUÍDOS

Ramo de Seguro: SEGURO BICICLETA

Processo SUSEP: 15414.622554/2022-91

RISCOS COBERTOS

Os Riscos Cobertos são aqueles descritos nas Condições Especiais das Coberturas efetivamente contratadas, conforme consta no seu Bilhete, que são as coberturas contratadas com a indicação dos respectivos Limites Máximo de Indenização – LMI's (valores cobertos):

- ❖ Cobertura Básica Bike – Danos Acidentais
- ❖ Cobertura Adicional Acessórios
- ❖ Cobertura Adicional Auxílio Emergencial por Acidente
- ❖ Cobertura Adicional Extensão de âmbito Geográfico
- ❖ Cobertura Adicional Transporte por Meios Adequados Realizados por Terceiros
- ❖ Cobertura Adicional Competições
- ❖ Cobertura Adicional Valor Determinado
- ❖ Cobertura Adicional Danos Estéticos
- ❖ Cobertura Adicional Componentes Sobressalentes
- ❖ Cobertura Adicional Equipamentos em Exposição, Test Drive e Aluguel

Cobertura Básica Bike – Danos Acidentais:

Garante Indenização por perdas e Danos Materiais de origem súbita e imprevista sofridos pela Bicicleta Segurada, em posse do Segurado ou de terceiros autorizados, e decorrentes de:

- ❖ Acidentes de causa externa;
- ❖ Incêndio, Roubo ou Subtração com Evidência;
- ❖ Danos Elétricos;
- ❖ Transporte de ida e volta do local de guarda da Bicicleta Segurada, desde que esteja presa em suporte, rack ou bagageiro apropriado para o transporte, exceto transporte realizado por empresas transportadoras, salvo se contratada cobertura adicional subsidiária específica e nos termos da mesma;
- ❖ Operações de carga, descarga, içamento e descida, desde que essas operações sejam realizadas pelo próprio Segurado ou por pessoas por ele designadas; e
- ❖ Roubo, Subtração com Evidência ou arrombamento com vestígios do veículo transportador. Para fins desta cobertura, entende-se como Bens Segurados,

Para fins desta cobertura, entende-se como:

- ❖ Bicicleta Segurada: bicicleta convencional ou elétrica, de propriedade comprovada do segurado e descrita no bilhete de seguro. Cada bicicleta precisa ter um bilhete próprio.
- ❖ Danos Elétricos: prejuízos causados por problemas de energia, como variação de tensão, curto-circuito, descargas elétricas ou efeitos semelhantes.
- ❖ Subtração com Evidência: furto ou roubo com sinais claros, como arrombamento ou destruição de barreiras. Também pode ser comprovado por inquérito policial ou imagens de câmeras de segurança.
- ❖ Roubo: quando o bem é levado com violência ou grave ameaça, ou quando a vítima fica impossibilitada de reagir.
- ❖ Perda Total: quando a bicicleta fica inutilizada de forma definitiva ou quando o custo do reparo chega a 75% ou mais do valor de reposição.

Importante:

- ❖ Essa cobertura protege apenas os interesses do segurado e não elimina a responsabilidade de terceiros (como oficinas ou estabelecimentos) que estejam cuidando da bicicleta.

Cobertura Adicional Acessórios:

Esta cobertura garante os Acessórios utilizados pelo Segurado com a Bicicleta Segurada, quando atingidos pelos mesmos eventos cobertos e nas mesmas condições previstas na cobertura básica acima mencionada, observados os Limites Máximos de Indenização e os demais termos das Condições Contratuais.

Entende-se como Acessórios os seguintes bens, inclusive respectivos suportes, todos de propriedade do Segurado:

- ❖ Capacetes, sapatilhas, luvas, óculos, cotoveleiras, joelheiras e demais acessórios para proteção;
- ❖ Ferramentas da Bicicleta;
- ❖ Equipamentos de som e imagem, câmeras fotográficas ou de vídeo;
- ❖ Equipamentos Auxiliares de Transporte: racks, cases, mala bike, suportes, bagageiros, engates e assemelhados, de propriedade do Segurado, em utilização durante o transporte da Bicicleta Segurada ou em guarda por estabelecimento de hospedagem em local apropriado em período de viagem, mediante comprovação.

Cobertura Adicional Auxílio Emergencial por Acidente:

Esta cobertura garante o reembolso de Despesas Emergenciais incorridas pelo Segurado em decorrência de Sinistro coberto pela cobertura básica acima mencionada, observados o Limite Máximo de Indenização e os demais termos das Condições Contratuais.

Entende-se como:

- ❖ Despesas Emergenciais: custo de retorno do Segurado e da Bicicleta Segurada até sua residência ou de deslocamento do local do acidente até o local mais próximo para atendimento em caso de Sinistro coberto.

Cobertura Adicional Extensão de Âmbito Geográfico:

Esta cobertura garante a proteção da Cobertura Básica acima mencionada e das demais coberturas adicionais incluídas no bilhete, em qualquer lugar do mundo, respeitando os limites máximos de indenização e as demais regras previstas nas condições contratuais do seguro.

Cobertura Adicional Transporte por Meios Adequados Realizados por Terceiros:

- Esta cobertura garante indenização pelos danos sofridos pela bicicleta durante: Carga e descarga, içamento e descida.
- Transporte no Brasil realizado por empresas regulares de navegação marítima, aérea, ferroviária ou rodoviária, com nota fiscal e conhecimento de embarque.

Para fins desta cobertura, estão garantidos os danos diretamente sofridos pela Bicicleta Segurada durante o transporte, desde que decorram de um dos seguintes eventos

- ❖ incêndio, explosão, colisão, tombamento, capotagem, descarrilhamento do veículo.
- ❖ Queda de aeronave ou pouso forçado.
- ❖ Roubo com violência ou desaparecimento total da carga, comprovado pela polícia.
- ❖ Extravio de volumes inteiros, comprovados.
- ❖ Fenômenos naturais: raio, enchente, tromba d'água, rompimento de canalizações, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo.
- ❖ Problemas de terreno: queda de barreira ou deslizamento.
- ❖ Acidentes marítimos: naufrágio, encalhe ou variação.

Importante:

- ❖ A presente cobertura é subsidiária aos seguros de transportes RCTR-C, RCF-DC, RCTA-C, RCTF-C e RCA-C, ou seja, somente oferece garantia em excesso à cobertura principal do seguro específico de transportes.

Cobertura Adicional Competições

Ao contratar essa cobertura adicional, os riscos já cobertos pela cobertura básica e pelas demais adicionais passam a valer também quando o segurado usa a bicicleta em competições esportivas, sejam amadoras ou profissionais. Importante lembrar que continuam sendo aplicados os limites máximos de indenização e todas as regras do contrato.

Para despesas extraordinárias a seguir descritas, há um limite máximo de indenização específico definido no bilhete:

- ❖ Aluguel de bicicleta, caso a original quebre, seja roubada ou chegue atrasada ao evento.
- ❖ Reembolso da inscrição, se o segurado perder o evento por acidente, quebra ou roubo da bicicleta no trajeto.

Considera-se competição qualquer evento esportivo (profissional ou amador) em que o segurado usa a bicicleta para disputar prêmio em dinheiro, troféu, medalha ou posição em ranking.

É necessário haver inscrição formal junto ao organizador, com data e horário definidos, além do registro da participação do segurado.

Cobertura Adicional Valor Determinado

Esta cobertura garante que caso haja Perda Total da bicicleta (nos termos da cobertura básica de danos acidentais), a indenização será igual ao limite máximo contratado para essa cobertura.

O objetivo dessa cobertura é garantir um valor fixo de indenização em casos de perda total de bicicletas importadas ou customizadas, quando for difícil calcular reposição ou cotação por similaridade.

Cobertura Adicional Danos Estéticos

Esta cobertura garante indenização pelos danos estéticos acarretados na bicicleta segurada, ou seja, prejuízos que afetam apenas a aparência externa de forma duradoura ou permanente, sem comprometer o funcionamento, observados o limite máximo contratado e as demais regras do contrato.

Cobertura Adicional Componentes Sobressalentes

Esta cobertura garante indenização pelos danos causados nos componentes sobressalentes da bicicleta, pertencentes ao segurado, quando decorrentes dos mesmos eventos cobertos e nas mesmas condições previstas na cobertura básica acima mencionada, respeitando os limites máximos de indenização contratados.

O que são componentes sobressalentes? São peças usadas na bicicleta e listadas no bilhete, que podem estar em uso, guardadas ou até com terceiros de forma eventual (como em treinos ou competições). Exemplos:

- ❖ Rodas
- ❖ Cubos
- ❖ Medidores de potência
- ❖ Pedais
- ❖ Suspensão.

Cobertura Adicional Equipamentos em Exposição, Test Drive e Aluguel

Esta cobertura garante o pagamento da indenização pelos danos sofridos pela bicicleta mesmo quando:

- ❖ Estiver em exposição, seja na casa do segurado ou em local de terceiros.
- ❖ Estiver sendo usada por terceiros em test drive.
- ❖ Estiver sendo usada por terceiros mediante aluguel contratado junto ao segurado.

Regras importantes:

O segurado deve manter um contrato ou comprovante de entrega, com data, hora, local e assinatura, além dos dados pessoais e de contato da pessoa que recebeu a bicicleta.

RISCOS EXCLUÍDOS

Quais riscos não estão cobertos pelo seguro?

Este seguro não cobre situações relacionadas a:

- ❖ Quaisquer ocorrências, falhas ou defeitos pré-existentes à data de início de vigência da cobertura contratada;
- ❖ Conserto à revelia, ou seja, reparo ou substituição de bem sinistrado sem autorização expressa da Seguradora;
- ❖ Furto Simples, extravio ou desaparecimento, ou seja, a perda do bem sem emprego de violência e sem que tenha sido deixado qualquer vestígio, bem como furto com abuso de confiança, mediante fraude, destreza ou emprego de chave falsa;
- ❖ Apropriação indébita, estelionato ou fraude;
- ❖ Qualquer tipo de responsabilidade ou garantia do fabricante, da montadora, do fornecedor ou do prestador de serviços de manutenção do bem segurado, legal ou contratual;
- ❖ Atendimentos, avaliações técnicas, operações de reparo, ajustamentos, montagem e serviços de manutenção não relacionados aos Riscos Cobertos;
- ❖ Aluguel ou empréstimo de um bem reserva no período de conserto ou reposição do bem segurado
- ❖ Deficiência de funcionamento, desgaste pelo uso, fadiga, manutenção deficiente e/ou inadequada (entendendo-se como tal aquela que não atenda às recomendações mínimas especificadas pelo fabricante ou fornecedor), corrosão, ferrugem, umidade ou deterioração gradual consequente das condições atmosféricas, químicas, térmicas ou mecânicas, má

qualidade, vício próprio, desarranjo mecânico, elétrico ou eletrônico, ou defeitos de fabricação, erro de projeto e/ou instalação e testes;

- ❖ Lucros cessantes, perda de receita e outros prejuízos causados pela falta ou pela paralisação parcial ou total do bem segurado;
- ❖ Apropriação ou destruição por força de regulamentos alfandegários, contrabando, transporte ou comércio ilegais;
- ❖ Ação ou omissão do Segurado, de seu representante ou seus familiares, bem como de quaisquer pessoas que com ele convivam permanente ou temporariamente ou dele dependam economicamente, causados por ato intencional ou má-fé, inclusive negligência em usar de todos os meios comprovadamente ao seu alcance para evitar os prejuízos cobertos, durante ou após a ocorrência de qualquer Sinistro;
- ❖ Ato cometido pessoalmente pelo Segurado que caracterize ilícito criminal e atos ilícitos dolosos ou culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro, salvo o dolo do representante do Segurado ou do Beneficiário em prejuízo desses. No caso de pessoa jurídica esta exclusão aplica-se aos sócios controladores, aos seus dirigentes, administradores legais ou beneficiários ou seus respectivos representantes;
- ❖ Tumulto, greve ou locaute;
- ❖ Guerra ou invasão, atos de inimigos estrangeiros, atos de hostilidade (com ou sem declaração de guerra), guerra civil, rebelião ou revolução, insurreição, poder militar usurpante ou usurpado ou atividades maliciosas de pessoas a favor de ou em ligação com qualquer organização política, motim, confisco, nacionalização, comando, requisição ou destruição ou dano aos bens segurados pela perturbação da ordem política ou social do país ou por ato de qualquer autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, salvo para evitar propagação de danos cobertos por este seguro;
- ❖ Ato terrorista, cabendo à Seguradora, neste caso, comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito e desde que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente;
- ❖ Reações nucleares, radiação nuclear ou contaminação radioativa, arma química, biológica, bioquímica ou eletromagnética;
- ❖ Danos morais.

Bens e objetos não cobertos pelo seguro:

- ❖ Bens de terceiros.
- ❖ Bens em posse de terceiros, arrendados ou cedidos, salvo se houver cobertura adicional específica.
- ❖ Mercadorias para revenda.
- ❖ Bens infungíveis — raridades, antiguidades, coleções ou objetos de valor estimativo/não mensurável.
- ❖ Modelos e protótipos.
- ❖ Bens sem comprovação de posse.

Além dos riscos excluídos e bens e objetos não cobertos pelo seguro previstos acima, aplicáveis a todas as coberturas, as coberturas abaixo possuem exclusões e bens e objetos não cobertos próprios.

Cobertura Básica Bike – Danos Acidentais:

- ❖ Uso em competição (profissional ou amadora), salvo se houver cobertura adicional contratada.
- ❖ Uso por pessoa não autorizada pelo segurado.
- ❖ Danos elétricos por erro de carregamento — uso de carregador ou voltagem incorretos.
- ❖ Subtração não coberta — extravio, perda ou desaparecimento sem características dos riscos cobertos.
- ❖ Roubo ou furto de acessórios, salvo se houver cobertura adicional contratada.
- ❖ Danos estéticos (arranhões, amassados), salvo se houver cobertura adicional contratada.
- ❖ Sobrecarga — carga acima da capacidade normal da bicicleta ou do equipamento usado para transportá-la.
- ❖ Acidentes por infração de trânsito — como andar na contramão ou conduzir sem habilitação/autorização quando exigida.
- ❖ Transporte sem acondicionamento adequado.
- ❖ Transporte por transportadora, salvo se houver cobertura adicional contratada.
- ❖ Uso fora do Brasil, salvo se houver cobertura adicional contratada.
- ❖ Guarda sem proteção adequada — em bicicletários, estacionamentos ou acoplada externamente a veículos sem corrente, cadeado ou tranca.
- ❖ Danos por líquidos — alagamento, inundação, vazamento ou molhadura

Bens e objetos não cobertos:

- ❖ Bens com legislação específica — aqueles que exigem licenciamento, emplacamento ou normas próprias de seguro.
- ❖ Bens com identificação adulterada — número de chassi ou série removido ou alterado.
- ❖ Peças consumíveis ou de desgaste natural — pilhas, baterias, lâmpadas, borrachas, filtros, correias etc., exceto se forem danificadas diretamente por acidente coberto.
- ❖ Acessórios não originais — como cabos, carregadores, medidores de desempenho, GPS, salvo se houver cobertura adicional contratada e prevista nas condições especiais.

Cobertura Adicional Transporte por Meios Adequados Realizados por Terceiros:

Não estão cobertos os sinistros ocorridos em decorrência de:

- ❖ Mal acondicionamento ou embalagem insuficiente da bicicleta.
- ❖ Danos não relacionados ao transporte — qualquer acidente que não tenha ligação direta com a operação de transporte da bicicleta segurada

Cobertura Adicional Danos Estéticos e Cobertura Adicional de Componentes Sobressalentes

Não estão cobertos por esta cobertura:

- ❖ Capacetes, sapatilhas, cotoveleiras, joelheiras e demais acessórios para proteção;
- ❖ Ferramentas, equipamentos de som e imagem, câmeras fotográficas ou de vídeo, que não sejam parte integrante da Bicicleta Segurada, inclusive o próprio suporte;
- ❖ Suportes e equipamentos para transporte de acessórios e suporte para transporte da Bicicleta Segurada, tais como: racks, cases (mala bike), mochilas, pochetes e demais recipientes correlatos.

Para maiores informações, consulte as Condições Gerais em:

<https://www.generali.com.br/parceiros/clube-santuu/>.

Existindo divergência entre este documento e as Condições Gerais disponibilizadas no link acima, prevalecerá o disposto nas Condições Gerais.

Generali Brasil S/A

CNPJ: 33.072.307/0001-57

Código SUSEP 0590-8

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

Para registro de reclamações sobre o seu seguro, acesse a OUVIDORIA GENERALI através dos seguintes canais: 0800 88 03 900, de 2ª a 6ª, das 9h às 18h ou ouvidoria@generali.com.br.



Eric Lundgren
Presidente Generali Brasil